

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 758 | Página 1

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.345, DE 20 DE JULHO DE 2020 =

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL no valor total de R\$ 53.750,00, destinado a SUPLEMENTAR as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.280, de 09/07/2020 (Abertura de Créditos Orçamentários Suplementares, no Percentual de 10%, Adicional a Porcentagem Limite de 30% do Orçamento das Despesas, Disciplinada na L.D.O. e L.O.A. para o Exercício de 2020), combinado com o Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.122.0016.2.053: Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 438)
R\$ 53.750,00

Recurso: 1094 (Estado – Recursos para Combate ao CoViD-19)

Fonte de Recurso: 02 (Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados)

Código de Aplicação: 312 (Recurso para o Combate ao Coronavírus)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 53.750,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal),

o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.018: Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 137)
R\$ 11.280,45

3.3.90.32.00: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 418)
R\$ 11.247,65

Recurso: 1001 (Saúde – Manutenção: 15% da Saúde – Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 310 (Saúde Geral)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.055: Piso de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 442) R\$ 31.221,90

Recurso: 1091 (Emendas Parlamentares Individuais União – FNS)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 800 – Transferência Especial da União

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 53.750,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 20 DE JULHO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 758 | Página 2

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Departamento de Comunicação

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro

16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE
PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO À
FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS
(COVID-19), NA CIDADE DE MORRO AGUDO/SP.**

O **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, **Sr. VINICIUS CRUZ DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber por este Edital, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, visando o cadastro de reserva para futura e eventual contratação, por tempo determinado, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 115, X da Constituição do Estado de São Paulo e nas Leis Municipais nº 2.230/2002, 2.427/2005, alteradas pela Lei Municipal nº 3.271/2020, dos profissionais abaixo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Morro Agudo, no âmbito das considerações citadas acima.

O Chamamento Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, pelas disposições contidas na Legislação acima referida e com o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
Período de Inscrições	21/07 até 26/07
Classificação Provisória	29/07
Prazo para Recurso da Classificação Provisória	30/07 até 31/07
Classificação Final	04/08

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Chamamento Público Simplificado destina-se a formação de cadastro de reserva para as funções descritas abaixo, para prestar atendimento nas unidades da rede pública de saúde do Município de Morro Agudo/SP, conforme as especificações contidas na tabela a seguir:

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 758 | Página 3

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro
16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Auxiliar de Limpeza	- Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	Cadastro de Reserva	R\$ 1124,36/mês
Médico Clínico Geral	- Curso Superior em Medicina; - Registro ativo no Conselho Profissional.	20 horas semanais	Cadastro de Reserva	R\$ 62,50/hora
Médico Clínico Geral	- Curso Superior em Medicina; - Registro ativo no Conselho Profissional.	40 horas semanais	Cadastro de Reserva	R\$ 62,50/hora
Técnico em Enfermagem	- Curso Técnico em Enfermagem; - Registro ativo no Conselho Profissional.	40 horas semanais	Cadastro de Reserva	R\$ 1393,45/mês

1.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Chamamento Público.

1.3 O número de profissionais da área da saúde contratados será variável, conforme a necessidade, oportunidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

1.4 Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas unidades da rede pública de saúde, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.5 A contratação será pelo período aproximado de 03 (três) meses, prorrogáveis enquanto durar a situação de calamidade pública ou emergência em saúde, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado o regime de trabalho adotado será o administrativo, vedada a aplicação da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assegurando o pagamento de décimo terceiro salário e férias proporcionais aos dias trabalhados, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.230 de 03/04/2002 (Alterada pela Lei nº 3.271 de 05/05/2020).

1.6 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária autoriza a Administração Municipal a rescindir o contrato administrativo e convocar os próximos candidatos da lista, observando a ordem de classificação, para preencher a vaga em aberto.

1.7 A critério da Administração, poderá ser mantido o contratado na função, no caso do item anterior, quando isso representar ganho de eficiência para o enfrentamento da situação de calamidade pública ou emergência em saúde pública.

1.8 Todos os prazos tratados neste Edital incluem o primeiro e último dia.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração dos profissionais contratados será realizada conforme tabela do item 1.1.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 758 | Página 4

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro
16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

2.2 Aos profissionais temporários contratados, considerando a atuação em linha de frente em combate ao COVID-19, receberão, além do salário base, um adicional de:

- a) 10% (dez por cento) do salário previsto na tabela do item 1.1, para remuneração do adicional de trabalho noturno (art. 7º, IX c/c art. 39, §3º da Constituição Federal), para a jornada laborada entre as 0h e as 5h.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o salário-mínimo nacional, para remuneração do trabalho em condições insalubres e perigosas.
- c) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora, quando extrapolada a jornada de trabalho semanal, para remuneração como adicional de serviço extraordinário (art. 7º, XIII e XVI c/c art. 39, §3º da Constituição Federal), aplicado a cada hora excedente.

2.3 Os valores previstos na tabela a que se refere o item 2.1 serão reajustados, se necessário, na mesma época e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral, verificada a disponibilidade orçamentária.

2.4 Os profissionais contratados **não** receberão vale-transporte e auxílio alimentação.

2.5 O adicional de serviço extraordinário, de que trata o item 2.2, alínea “c” deste Edital, não considerará as variações de entrada e saída de até 10 (dez) minutos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Chamamento Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- b) ter, no mínimo, 18 anos de idade;
- c) **Não** se enquadrar no grupo de risco do COVID-19, isto é, não possuir nenhuma das seguintes doenças ou comorbidades:
 - 1. pessoas com mais de 60 (sessenta) anos;
 - 2. doenças crônicas, como diabetes, hipertensão, asma, etc;
 - 3. doenças respiratórias, tais como DPOC, síndrome respiratória, etc;
 - 4. transplantados;
 - 5. doenças infecciosas crônicas.

d) As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.morroagudo.sp.gov.br no ícone

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 758 | Página 5

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro

16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

“CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO” mediante o preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação exigida em formato .pdf (portable document format) ou em formato de imagem, de forma legível, no período discriminado, incluindo-se o primeiro e o último dia do prazo.

3.3 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória são:

- a) documento de identificação (Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);
- b) diploma ou certificado de conclusão de referente à escolaridade exigida para a função, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida ou revalidado pelo MEC;
- c) Registro, em vigor, no seu respectivo Conselho Profissional competente, para os cargos: Médico Clínico Geral e Técnico em Enfermagem.

3.4 Não será admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição.

3.5 O comprovante de inscrição validada, enviada ao candidato no ato de recebimento do e-mail com os documentos, será prova da entrega dos documentos e a realização da inscrição pelo candidato.

3.6 Na inscrição deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados.

3.7 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a eletrônica, na forma disciplinada por este Edital.

3.8 Em atenção à Lei Municipal nº 3.951/2002, o candidato portador de deficiência física deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo 06 (seis) meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Prefeitura de Morro Agudo, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência e se ela permite o exercício da função.

3.9 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 758 | Página 6

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro

16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

3.11 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

3.12 Em virtude da situação de calamidade pública e emergência em saúde pública, bem ainda em razão da urgência na assunção das funções e na substituição de eventuais servidores que necessitem se afastar do trabalho, a escolaridade exigida para a função deverá ser comprovada no ato da inscrição.

4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção se dará através da avaliação dos documentos enviados no momento da inscrição.

4.2 A classificação se dará pelos seguintes critérios:

4.2.1 Médico Clínico Geral e Técnico de Enfermagem:

a) maior tempo de serviço comprovado na área da saúde - deverão declarar o tempo trabalhado e apresentar, no ato da inscrição, cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) comprovando os períodos utilizados para informação de tempo de trabalho profissional OU cópia do contrato de prestação de serviços OU declaração assinada pelo dirigente ou chefe da pessoa jurídica a quem o candidato prestou serviços, **com firma reconhecida**;

b) maior tempo de colação de grau em Medicina ou em Técnico de Enfermagem – deverão declarar e comprovar o tempo referido em campo destinado no formulário de inscrição;

c) maior idade;

4.2.2 Auxiliar de Limpeza:

a) maior tempo de serviço – deverão declarar o tempo trabalhar e apresentar, no ato da inscrição, cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) comprovando os períodos utilizados para informação de tempo de trabalho profissional OU cópia do contrato de prestação de serviços OU declaração assinada pelo dirigente ou chefe da pessoa jurídica a quem o candidato prestou serviços, **com firma reconhecida**;

b) candidatos com graduação – deverão declarar a graduação para fins de classificação e apresentar, no ato da inscrição, diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, caso queiram se utilizar desta condição como critério de desempate;

c) maior idade;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 758 | Página 7

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro
16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

4.2.3 Somente serão considerados os anos, meses e dias **completos** de serviço, não podendo o candidato arredondar os cálculos para mais ou para menos.

4.2.4 No caso do critério previsto no item 4.2.1, alínea “b”, somente deverá ser informado os anos **completos** de colação de grau.

4.2.5 Os critérios de desempate só serão levados em conta se devidamente declarada a intenção, pelo candidato, de usá-los e se forem comprovados pela documentação anexada.

4.3 A publicação da Classificação Preliminar dos candidatos será feita no dia 29 de julho de 2020, sendo reservado os dias de 30 e 31 de julho de 2020 para a interposição de recursos, que deverão ser enviados no formulário eletrônico disponibilizado no site www.morroagudo.sp.gov.br.

4.4 O resultado final do Chamamento Público Simplificado com a respectiva classificação final dos candidatos acontecerá no dia 04 de agosto de 2020, no site www.morroagudo.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo).

4.5 Os atos subsequentes a este edital serão publicados no Diário Oficial do Município (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo) e no site www.morroagudo.sp.gov.br.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Chamamento Público Simplificado.

5. DA ADMISSÃO

5.1 Os classificados serão chamados, por meio de edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo) e no site da Prefeitura de Morro Agudo (www.morroagudo.sp.gov.br), obedecida a ordem decrescente de classificação, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Morro Agudo, com os seguintes documentos para assunção da vaga:

- a) Documento de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNH (original e cópia);
- b) Comprovante de residência (cópia);
- c) Título de eleitor (cópia) e certidão de quitação eleitoral;
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 758 | Página 8

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro

16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

f) Não registrar antecedentes criminais, não ter sido demitido do serviço público, não estar impedido, por qualquer motivo, de ocupar cargos ou funções públicas, devendo apresentar:

1. certidão de antecedentes criminais, emitida eletronicamente, para RGs expedidos no Estado de São Paulo, no link: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>;
2. certidão de distribuição de ações criminais, emitida eletronicamente, pelo site do Tribunal de Justiça de São Paulo, no link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
3. certidão de execução criminal – SIVEC e certidão de execução criminal – SAJ PG5, emitidas eletronicamente, pelo site do Tribunal de Justiça de São Paulo, no link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
4. certidão de distribuição, emitida eletronicamente, pelo site do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no link: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>.

g) Cópia do certificado de alistamento militar ou reservista (candidatos do sexo masculino);

i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;

j) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município - ASO;

k) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação (efetuada no momento da apresentação dos documentos, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);

l) Apresentar Declaração de Bens e Valores de acordo com o artigo 13 da Lei n. 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF (cópia);

m) Ser aprovado no Chamamento Público Simplificado em que se inscreveu;

n) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão inerente à função pública a ser assumida, inclusive com a apresentação do revalida, quando for o caso.

o) 1 (uma) foto 3x4 recente;

p) Certidão de nascimento ou casamento (cópia);

q) Comprovante de inscrição PIS/PASEP (cópia);

r) Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 anos (cópia);

s) Carteira de vacinação do candidato - Hepatite B, tétano e gripe (cópia).;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 758 | Página 9

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro

16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

t) Outros documentos que lhe forem solicitados pelo Setor de RH.

5.2 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.

5.3 Serão realocados para o final da lista de aprovados do Chamamento Público Simplificado, os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga, o que ocorrerá por uma única vez. Seguindo-se novo desatendimento à convocação, o candidato será excluído da lista.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Chamamento Público Simplificado junto ao site da Prefeitura de Morro Agudo, bem como no Diário Oficial do Município (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo).

6.2 A aprovação no Chamamento Público Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Morro Agudo reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.

6.3 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Chamamento Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

6.4 O resultado do Chamamento Público Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Procuradoria Jurídica do Município e pela Secretaria de Administração e Planejamento.

6.6 O prazo de validade do presente Chamamento Público será de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

MORRO AGUDO, 20 DE JULHO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

BRUNO FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 758 | Página 10

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Barão do Rio Branco, 886 – Centro

16 3851 - 1488

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

ANEXO I

Atribuições dos Cargos

Cargo	Atribuições
Auxiliar de Limpeza	Efetuar a limpeza e higienização de todos os setores da unidade em que for designada(o) para trabalhar, mediante utilização dos produtos próprios de higiene, manter regular abastecimento de descartáveis, papel higiênico e outros itens de higiene nas dependências do seu setor.
Médico Clínico Geral (20h e 40h)	Exercer a medicina em regime de atendimento ambulatorial, efetuando anamnese, solicitando e interpretando exames, prescrevendo medicamentos, bem como outras funções correlatas, especialmente em substituição a servidores afastados.
Técnico em Enfermagem	Efetuar a aplicação de medicamentos, conforme a prescrição médica, efetuar pré-consulta, cuidar de pacientes no leito, auxiliar o Enfermeiro na realização de procedimentos de enfermagem, bem como outras funções correlatas.